



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

OFÍCIO Nº 03/2020

Luiz Alves, 19 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Resposta à impugnação do Pregão Presencial nº 01/2020.

Trata-se da impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, referente ao Processo Licitatório nº 03/2020, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA, VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA.**

Tempestivamente, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.063.653/0001-33**, interpõe impugnação aos termos do Edital em questão.

Em relação ao descritivo do item a ser licitado, mais especificamente, e de acordo com o Memorando nº 025/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, consideramos parcialmente deferido o pedido de impugnação.

Diante do que fora apresentado, na impugnação da empresa supracitada, procede-se desde já com as alterações sugeridas, exceto quanto a manutenção do prazo de abertura, acudindo nova data para a realização do certame pelo nosso entendimento, de que há interferência na formulação das propostas dos licitantes.

Analisamos, juntamente a avaliação da requisitante do processo licitatório, que a **CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA**, deverá, **constar com diâmetro mínimo de 600 mm rotativa**. Neste sentido, alterando a descrição original, que seria de 650 mm.

Em relação aos **cabos de 01 polegada (25,4 mm)**, os mesmos deverão ser mantidos, pois, a requisitante entende, tecnicamente, que sua redução poderia onerar a Administração devido ao “desgaste precoce”. Entendemos ser um quesito meramente técnico e mantemos a observação da secretaria, não procedendo com nenhuma alteração.

Por fim, em relação a **VASSOURA MECÂNICA RECOLEHDORA**, e o **sistema espargidor de água**, o mesmo não será obrigatório, tornando-se, desta forma, item opcional do equipamento.

Assim, reiteramos que as observações técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento servem como base a nossa decisão, procedendo este departamento, com a devida publicação da errata, a fim de ampliar a concorrência do certame.

Atenciosamente,

JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal (Portaria nº 312/2019)
Departamento de Licitações
Matrícula nº 23.4863/01